

DESPACHO n.º 5/2020

Suspensão do registo biométrico de assiduidade e pontualidade no Município do Crato

Considerando:

- 1.** O atual estado de emergência de Saúde Pública, declarado pela Organização Mundial de Saúde, e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção por doença respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-2019);
- 2.** As entidades públicas devem adotar medidas de contingência relativas ao COVID-19;
- 3.** Que o registo biométrico, utilizado pelos trabalhadores para o controlo da assiduidade e pontualidade constitui um risco para a transmissão do COVID-19;
- 4.** Que se devem encontrar medidas alternativas ao registo biométrico que é utilizado pelos trabalhadores do Município do Crato, medida também já adotada por outras entidades da Administração Pública.

Assim, determino:

A suspensão imediata da utilização do sistema automático de leitura de dados biométricos no Município do Crato, até determinação em contrário.

A Assiduidade e Pontualidade dos trabalhadores durante este período de suspensão é aferida pelos respetivos superiores hierárquicos,

Proceda-se à divulgação do presente despacho aos trabalhadores do Município do Crato.

Crato, 6 de março de 2020.

O Presidente da Câmara,

(Joaquim Bernardo dos Santos Diogo)